

ra das Empresas de Pesquisa Mineral e Mineração (ABPM) se justifica em função da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, considerando que a entidade mencionada é a única organizadora dos eventos denominados Simpósio do Ouro – Brasil 2023 e II Feira de Mineração da Amazônia, além do objeto apresentar características de natureza singular, pois consiste em um encontro do segmento da mineração, que reunirá profissionais e empresas de mineração, lideranças públicas e privadas e sociedade civil para discutir suas atividades, experiências e oportunidades para o desenvolvimento da mineração com foco específico na produção de ouro. Na oportunidade serão abordados os principais problemas do setor mineral, propondo apontar caminhos e soluções que possibilitem o aumento da competitividade do setor e a melhoria das condições para a realização de novos investimentos produtivos

Assim, face a inegável relevância da Proponente e considerando ser a Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa Mineral e Mineração a organizadora exclusiva dos eventos, fica, nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Belém, 11 de outubro de 2023.

Paulo Eduardo Maestri Bengtson

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015.

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor Termo de Fomento

Processo: 2023/1055727

Base Legal: Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

Instituição: Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa Mineral e Mineração (ABPM)

CNPJ: 17.030.789/0001-26

Endereço: SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Complexo Brasil 21, Salas 502 e 503, Brasília-DF. CEP: 70.316-109.

OBJETO PROPOSTO:

Celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento e inexigibilidade de chamamento público, referente a realização do Simpósio do Ouro – Brasil 2023 e II Feira de Mineração da Amazônia, a ocorrer no período de 16 a 18 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 24.101.

Funcional Programática: 22.663.1498-8789.

Projeto Atividade: Fomento ao Setor de Gemas e Metais Preciosos.

Natureza de Despesa: 335041 – Contribuições.

Fonte: 01500.000001-000000.

Vigência: 16 a 31/10/2023.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no instrumento a ser firmado com a Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa Mineral e Mineração (ABPM) se justifica em função da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, considerando que a entidade mencionada é a única organizadora dos eventos denominados Simpósio do Ouro – Brasil 2023 e II Feira de Mineração da Amazônia, além do objeto apresentar características de natureza singular, pois consiste em um encontro do segmento da mineração, que reunirá profissionais e empresas de mineração, lideranças públicas e privadas e sociedade civil para discutir suas atividades, experiências e oportunidades para o desenvolvimento da mineração com foco específico na produção de ouro. Na oportunidade serão abordados os principais problemas do setor mineral, propondo apontar caminhos e soluções que possibilitem o aumento da competitividade do setor e a melhoria das condições para a realização de novos investimentos produtivos

Assim, face a inegável relevância da Proponente e considerando ser a Associação Brasileira das Empresas de Pesquisa Mineral e Mineração a organizadora exclusiva dos eventos, fica, nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Paulo Eduardo Maestri Bengtson

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

Protocolo: 998243

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 226/2023 – RH/DAF PUBLICADA NO DOE Nº 35.574 EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do processo: 2023/1007550, RESOLVE RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: ELECOMUNICAÇÕES

LEIA-SE: TELECOMUNICAÇÕES

Belém, 16 de outubro de 2023. LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente

Protocolo: 997494

DIÁRIA

PORTARIA Nº 229/2023 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1158786; R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR: EVANDRO DINIZ SOARES JUNIOR, matrícula: 5823587/5,

ocupante do cargo de Gerente de Relações Institucionais.

OBJETIVO: Para representar a CODEC no Seminário de Desenvolvimento

Econômico junto a Prefeitura de Cametá

DESTINO: Cametá /PA

PERÍODO: 24 à 26/10/2023

QTDE : 2 e ½ (duas e meia diária)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 17 de outubro de 2023.

LUTFALA DE CASTRO BITAR -Presidente

Protocolo: 997607

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 23/2022 – JUCEPA.

PAE nº 2023/1113654

Exercício: 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO De acordo com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com o previsto no instrumento originário, fica prorrogado o Contrato nº 023/2022, por 12 (doze) meses – 01/10/2023 a 30/09/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil Natureza da Despesa: 339040.00 – Serv de Tec da Inform e Com – PJ Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 2070008783c

Contratado: WIT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ 22.316.347/0001-80, com sede na Tv. Justo Chermont, nº. 246-A, bairro Centro, CEP 68.180-620, na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Data de assinatura: 29/09/2023

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador: CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIR – Presidente da JUCEPA.

Protocolo: 997821

CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2022 | PAE Nº 2022/718519

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA, CNPJ 05.171.939/0001-32

Assinatura: 26/09/2023

Vigência: 26/09/2023 à 25/09/2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes, com o objetivo de:

2.1.1. Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.2. Cada parte será responsável pelos recursos financeiros necessários a execução das suas obrigações, de modo que o presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre as partes.

Ordenador: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA

Protocolo: 997843

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 302/2023 de 11/10/2023.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.150 de 08-01-1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.176 de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Memorando nº. 74/2023 – GRM; CONSIDERANDO a Folha de Tramitação da SGE; CONSIDERANDO a Folha de Tramitação da DAF;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR no âmbito do (a) Junta Comercial do Estado do Pará, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma da JUCEPA, na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir escopo do plano piloto;

IV - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V - implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI - avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

VII - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usu-